



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Telma Lima Freitas Melo		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Fábيا Lima de Freitas Melo na escola estrangeira.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 03202500-9	PARECER Nº 0863/2003	APROVADO EM: 08.08.2003

I – RELATÓRIO

Telma Lima de Freitas Melo requer deste Conselho, no processo protocolado sob o Nº 03202500-9, reconhecimento da equivalência dos estudos feitos por Fábيا Lima de Freitas Melo, na 12ª série na Galeton High School, em Galeton, estado da Pennsylvania, USA, no ano escolar de 2002-2003. Anexa o histórico escolar, devidamente traduzido do idioma inglês para o português, autenticado pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York, o diploma de que concluiu os estudos presentes para graduação e a documentação do Colégio Christus, desta Capital, onde cursou o 2º semestre da 2ª série do ensino médio.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por ser portadora de diploma de conclusão de curso expedido pela escola americana, Fábيا Lima de Freitas Melo tem como concluído o ensino médio no sistema de ensino brasileiro de acordo com o disposto na Resolução Nº 364/2000, Art. 2º deste Conselho: “Art. 2º - Diploma e certificado de término de curso ou documento similares, emitidos por instituição estrangeira são considerados equivalentes aos de conclusão do ensino fundamental ou médio no sistema de ensino brasileiro”.

III – VOTO DO RELATOR

Por ter como concluído o ensino médio no sistema brasileiro os estudos feitos por Fábيا Lima de Freitas Melo.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0863/2003

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução Nº 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de agosto de 2003.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator e Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0863/2003
SPU	Nº	03202500-9
APROVADO	EM:	08.08.2003

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC